



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

DECRETO Nº 96/2025

SÚMULA: Estabelece os critérios de elegibilidade para o uso do Transporte Escolar Gratuito da Rede Municipal.

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e a Lei nº 10.709/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de critérios objetivos e transparentes para a concessão do transporte;

DECRETA:

Art. 1º O transporte escolar gratuito é um direito dos alunos da rede pública municipal de ensino, prioritariamente dos residentes na zona rural.

Art. 2º São critérios de elegibilidade para o transporte escolar gratuito:

I – Alunos da Zona Rural (Prioridade 1):

- a) Estar matriculado na escola pública (municipal ou estadual) mais próxima de sua residência;
- b) Residir a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros da escola.

II – Alunos da Zona Urbana (Excepcionalidade):

- a) Alunos com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida que impossibilite o deslocamento, mediante laudo;
- b) Alunos matriculados em escola distante por falta de vaga na escola mais próxima (declaração da SMEC);
- c) Alunos em comprovada vulnerabilidade social (CadÚnico) e que residam a mais de 2 (dois) quilômetros da escola.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) é responsável por receber os cadastros, analisar o enquadramento nos critérios (Art. 2º) e definir as rotas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis - PR, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal